



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

LEI Nº 4.432/2023

Altera dispositivos da Lei nº 4.399/2023 para prorrogar o Programa de Parcelamento Incentivado de 2023 – PPI 2023 (REFIS 2023) destinado a promover a regularização dos créditos fiscais municipais no mutirão de conciliação.

Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.399/2023, de 02 de agosto de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Esta Lei estabelece as condições em que o Município de São Gabriel/RS e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderão celebrar transação ou aderir ao Mutirão de Conciliação, para a quitação de créditos de natureza tributária e não tributária, inscritos em dívida ativa ou ajuizados, a se realizar no período de 04/09/2023 a 01/12/2023.

Art. 3º O artigo 2º da Lei nº 4.399/2023, de 02 de agosto de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º As medidas conciliadoras para a transação instituída por esta Lei para quitação de créditos de natureza tributária e não tributária em dívida ativa ou ajuizados compreendem a redução da multa moratória e dos juros de mora para os créditos vencidos e inscritos até a data de 01/12/2023.

Art. 5º O artigo 15 da Lei nº 4.399/2023, de 02 de agosto de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo até 01/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 14 de novembro de 2023.

Lucas Gonçalves Menezes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rafael Barros Gonçalves
Secretário Municipal de Administração

Aqui trabalhamos com:

"Cordialidade, respeito e profissionalismo"